



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 183- ANO IX

Quarta - Feira, 01 de dezembro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

LEI N.º 2486/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autor do Projeto de Lei n.º 57/2021 - Poder Executivo Municipal – Prefeita Nelita Cristina Michel Franceschini.

“Dispõe sobre abertura de Crédito Suplementar adicional e dá outras providências correlatas.”

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a abrir, na Contadoria Municipal, um Crédito Suplementar Adicional na importância de R\$ 3.998.000,00 (três milhões, novecentos e noventa e oito mil reais), com a suplementação das seguintes dotações no orçamento vigente:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
112	02.02.01.04.121.7004.2008.3.1.90.11.00	RS 10.000,00
177	02.03.02.12.361.2003.2048.4.4.90.52.00	RS 75.000,00
200	02.03.02.12.365.2003.2049.4.4.90.52.00	RS 75.000,00
227	02.03.03.12.361.2003.2048.3.1.90.11.00	RS 100.000,00
229	02.03.03.12.361.2003.2048.3.1.90.16.00	RS 2.000,00
242	02.03.03.12.361.2003.2060.3.1.90.11.00	RS 250.000,00
248	02.03.03.12.365.2003.2049.3.1.90.11.00	RS 113.000,00
262	02.03.03.12.365.2003.2060.3.1.90.11.00	RS 250.000,00
278	02.03.03.12.366.2003.2060.3.1.90.11.00	RS 15.000,00
411	02.06.01.10.301.1001.2011.3.1.90.11.00	RS 100.000,00
412	02.06.01.10.301.1001.2011.3.1.90.13.00	RS 30.000,00
429	02.06.01.10.301.1001.2016.3.1.90.11.00	RS 250.000,00
431	02.06.01.10.301.1001.2016.3.1.90.13.00	RS 50.000,00
432	02.06.01.10.301.1001.2016.3.1.90.16.00	RS 5.000,00
551	02.06.01.10.302.1003.2056.3.3.71.70.00	RS 1.949.000,00
874	02.06.01.10.302.1003.2056.4.4.90.52.00	RS 50.000,00

678	02.08.01.17.512.5001.2005.3.1.90.11.00	RS 120.000,00
679	02.08.01.17.512.5001.2005.3.1.90.13.00	RS 40.000,00
680	02.08.01.17.512.5001.2005.3.1.90.16.00	RS 40.000,00
684	02.08.01.17.512.5001.2005.3.3.90.30.00	RS 40.000,00
689	02.08.01.17.512.5001.2005.3.3.90.39.00	RS 434.000,00
SOMA		RS 3.998.000,00

Art. 2.º - Os créditos abertos pelo artigo anterior terão como cobertura:

I - O excesso de arrecadação do exercício atual na importância de R\$ 1.666.696,57 (um milhão seiscentos e sessenta e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos).

II - O recebimento de repasse proveniente de Emenda Individual do Orçamento Geral da União sob nº 2021/90890002 na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

III - A anulação parcial das dotações constante do exercício corrente na importância de R\$ 2.281.303,43 (dois milhões, duzentos e oitenta e um mil, trezentos e três reais e quarenta e três centavos), como segue:

FICHA	DOTAÇÃO	VALOR
120	02.02.01.04.121.7004.2008.3.3.90.35.00	RS 10.000,00
146	02.03.02.12.361.2003.1008.3.3.90.30.00	RS 10.000,00
147	02.03.02.12.361.2003.1008.3.3.90.39.00	RS 30.000,00
148	02.03.02.12.361.2003.1008.4.4.90.51.00	RS 400.000,00
180	02.03.01.12.365.2003.1009.3.3.90.30.00	RS 10.000,00
181	02.03.01.12.365.2003.1009.3.3.90.39.00	RS 30.000,00
182	02.03.01.12.365.2003.1009.4.4.90.51.00	RS 400.000,00
322	02.03.05.12.364.2001.2002.3.3.90.39.00	RS 157.600,00
570	02.06.01.10.305.1005.2026.3.3.90.32.00	RS 50.000,00
672	02.08.01.10.512.5001.1086.4.4.90.51.00	RS 535.758,00
674	02.08.01.17.512.5001.1003.3.3.90.39.00	RS 103.369,93
856	02.08.01.17.512.5001.1003.3.3.90.39.00	RS 54,27
676	02.08.01.17.512.5001.1068.4.4.90.52.00	RS 260.000,00



Diário Oficial

Município de Iracemápolis

Nº 183- ANO IX

Quarta - Feira, 01 de dezembro
de 2021

Prefeitura Municipal de Iracemápolis
www.iracemapolis.sp.gov.br

PODER EXECUTIVO

696	02.09.01.15.451.8003.1065.4.4.90.51.00	RS	52.000,00
698	02.09.01.15.452.8003.1005.4.4.90.51.00	RS	11.764,23
700	02.09.01.15.451.8003.1114.3.3.90.30.00	RS	10.000,00
701	02.09.01.15.451.8003.1114.3.3.90.39.00	RS	10.000,00
702	02.09.01.15.451.8003.1114.4.4.90.51.00	RS	5.000,00
703	02.09.01.15.451.8003.1114.4.4.90.52.00	RS	23.705,00
731	02.09.02.15.451.8004.1036.3.3.90.39.00	RS	101.000,00
754	02.09.03.15.452.8006.1112.4.4.90.51.00	RS	30.000,00
799	02.10.01.06.181.8001.1113.3.3.90.39.00	RS	41.052,00
SOMA		RS	2.281.303,43

parcelas iguais e sucessivas, com vencimento no dia 15 (quinze) dos meses de abril, maio, junho, julho, agosto, setembro, outubro, novembro e dezembro

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iracemápolis aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeita Municipal -

Art. 3.º - Fica autorizado a reindexação dos Programas, Projetos e Ações afetados nesta Lei Municipal com a adequação das Leis do PPA e LDO para este exercício, permanecendo inalteradas as demais programações físicas e financeiras dos instrumentos de planejamento orçamentário.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Iracemápolis aos trinta dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um.

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI
- Prefeita Municipal -

LEI N.º 2487/2021, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Autor do Projeto de Lei n.º 58/2021 - Poder Executivo Municipal – Prefeita Nelita Cristina Michel Franceschini.

“Altera o Artigo 32 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 2081/2013, de 30 dezembro de 2013”

NELITA CRISTINA MICHEL FRANCESCHINI, Prefeita Municipal de Iracemápolis, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial a Lei Orgânica do Município;

Faço saber que a Câmara Municipal de Iracemápolis aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - O Artigo 32 e seu Parágrafo Único, da Lei Municipal n.º 2081/2013, de 30 dezembro de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 32 – O IPTU será pago em uma única parcela na data prevista como vencimento, indicada no aviso de lançamento, em 15 (quinze) de abril, com 10% (dez por cento) de desconto.

Parágrafo Único – Optativamente, o contribuinte poderá pagar o IPTU em até 09 (nove)